Processo	Ano	Folha	Rubrica
2753	2022		

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS Nº 146/2022 - PMP, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ**, e a empresa **METODO ENGENHARIA V R LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.981/0001-90, com sede na Rua Justino Ribeiro, 228, Centro, na cidade de Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro, neste instrumento denominado **CONTRATANTE**, representado por seu Excelentíssimo Prefeito **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, residente nesta cidade, de um lado, e do outro a empresa **METODO ENGENHARIA V R LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.491.217/0001-90, sediada na Avenida Presbiteriana, nº 54, bairro Vila Mury, na cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 27.281-510, representada pelo sócio Sr. **JEFERSON JOSE BASTOS SERAPHIN**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 01490-2, expedida pelo CREA/RJ, e CPF/MF nº 658.034.187-49, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, em conformidade com os termos do **Processo Administrativo nº 2753/2021**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo contratual e aditivar o valor contratado, de acordo com justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação/PMP, documentos constantes no processo administrativo nº 2753/2022, que fazem parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

Fica prorrogado por **30 (trinta) dias** o prazo de vigência do contrato, podendo ser rescindido antes do prazo estipulado mediante aviso expresso com antecedência de 15 (quinze) dias, em razão da justificativa apresentada pelo Fiscal Responsável pela Obra, juntada nos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITIVO:

Fica aditivado o **valor de R$ 30.820,81 (trinta mil, oitocentos e vinte reais e oitenta e um centavos)**, correspondente ao percentual de 8,15% sobre o valor total do contrato, nos termos da Justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação/PMP anexo nos autos.

Processo	Ano	Folha	Rubrica
2753	2022		

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS OBRIGAÇÕES:

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato principal não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Pinheiral/RJ, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Pinheiral/RJ, 18 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
Rep. p/ Prefeito EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
P/Contratante

METODO ENGENHARIA V R LTDA
Rep. p/ **JEFERSON JOSE BASTOS SERAPHIN**
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____